LEI MUNICIPAL Nº 3092 DE 15 DE ABRIL DE 2019

**EMENTA: "ESTABELE COMO CRITÉRIO PARA CONCESSÃO DE VAGA NAS CRECHES MUNICIPAIS EM BARRA DO PIRAÍ, A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ATIVIDADE LABORATIVA OU ESTUDANTIL, QUE JUSTIFICA A NECESSIDADE DA PRIORIDADE DA VAGA"**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Para a concessão de vaga nas creches municipais em Barra do Piraí, fica obrigatória a apresentação de documento comprobatório de atividade laborativa ou estudantil, que justifique a necessidade da prioridade da vaga das creches do Município.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei 017/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves